



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

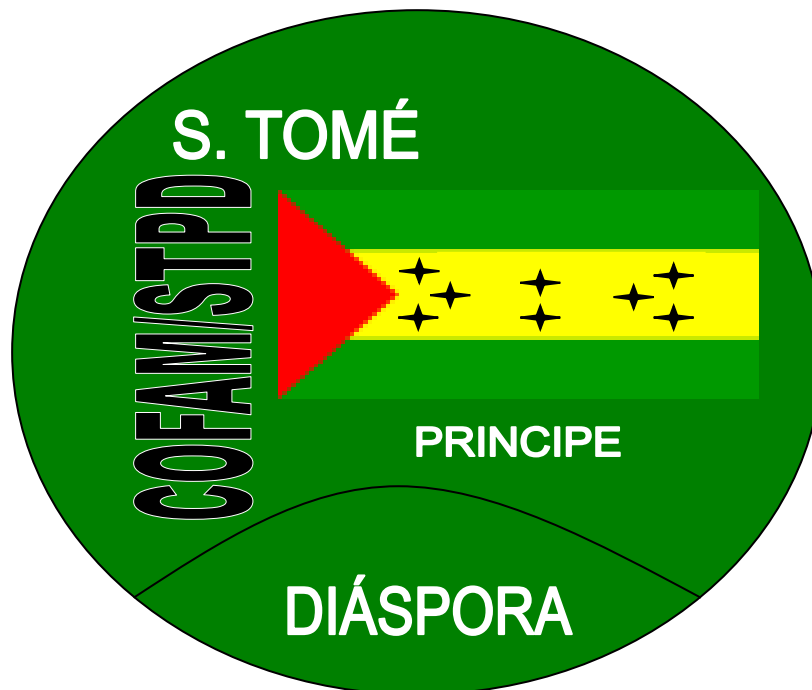
Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

COFAMSTPD

Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora

"Domínio Mundial"



Orientação Estratégica Mundial

Lei 0003/2021

Lei de Base Civil, Universal





COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Mudança de Política
Construtiva ao Nível
Mundial

Exmo. Senhor
Ministro de Defesa
e Ordem Interna
São Tomé

Excelência!

São Tomé e Príncipe é “protagonista” da Confederação dos Cidadãos;

“Confederação Mãe”.

“Domínio Mundial”

Presidente da República *garante* do normal funcionamento da constituição e das leis;

Primeiro “outorgante” da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por ***COFAMSTPD***;

Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, “domínio mundial”.

Capítulo I

artigo I

COFAMSTPD

alínea a| Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por ***COFAMSTPD***;

b| Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, ***“domínio mundial”.***

Capítulo II

artigo I

Lei 0003/2021

alínea a| **Lei-mãe de Base, Civil, Universal “padrão”** da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, “**domínio mundial**”.

artigo II

Chefias Militares e para Militares

alínea a| **Processo de chefias militares e para militares ao nível mundial e, em particular São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional.**

Capítulo III

artigo I

Sustentabilidade, Base Jurídica Universal

alínea a| **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Capítulo IV

artigo I

Processo de Chefias Militares e para Militares

alínea a| Processo de chefias militares e para militares ao nível mundial e, em particular São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional;

b|Estado Santomense “civis santomense em bloco” constata-se chefias militares e para militares santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional, responsáveis das eleições presidenciais dos partidos políticos e multipartidários em São Tomé e Príncipe, 2021, como “tentativa de assalto ao poder”;

c| À referida eleição contraria gravemente princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com “lacuna”;

d| Comportamento negativo dos chefias militares e para militares santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional compromete todo um processo

“demanda” dos cidadãos em todo mundo, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça.

artigo II

Deus disse:

alínea a| “Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”;

b| “Mundo há de ser governado por um e único Homem, uma e única ideia”.

Capítulo V

artigo I

Mudança de Política

alínea a| Mudança de política construtiva ao nível mundial.

artigo II

Presidente da República

alínea a| Presidente da República *garante* do normal funcionamento da constituição e das leis;

b| Primeiro ***“outorgante”*** da constituição da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD.

artigo III

Harmonia

alínea a| De harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais*** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo IV

Obrigações

alínea a| Deverá mandar suspender imediatamente todas as atividades e campanhas dos partidos políticos e multipartidários em São Tomé e Príncipe, em todo espaço nacional e diáspora, no “uso” da força do poder da lei universal das

Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo V

Desobediência

alínea a| Caso o Senhor Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe;

b| Evaristo do Espírito Santo Carvalho, cidadão santomense, morador da terra;

c| Em pleno exercício das funções do Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional, **desobedecer à lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, **por princípios de interesses pessoais, grupo e de partido no poder acima dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com injustiça.**

artigo VI

Detenção

alínea a| Deverá ser “detido” pelo exército militar santomense e, em concertação com exército militar ao nível mundial, dentro de um e único objetivo , interesses dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” acima de partido e “demitido” do cargo pelo que fora incumbido responsabilidades pelo Estado “civis em bloco” na urna, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo VII

Representação

alínea a| Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” deverá ser representado pelo organismo civil internacional;

b| Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD.

artigo VIII

Chamada de Atenção

alínea a| Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional deverá chamar responsabilidades às chefias militares e para militares santomense, de facto, deverão “acatar” às ordens do superior hierárquico do mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque na *concretização dos objetivos fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Capítulo VI

artigo I

Constatação

alínea a| Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional constata-se de facto, Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque não é Estado;

b| Estado não é Governo;

c| Governo não é Estado.

artigo II

Superioridade

alínea a| Não há cidadão de primeira;

b| Cidadão de segunda;

c| Cidadão de terceira.

artigo III

Igualdade

alínea a| Um só cidadão;

b| Uma só lei para os cidadãos.

Capítulo VII

artigo I

Alerta

alínea a| Estado Santomense “civis santomense em bloco” deverá lançar um alerta às chefias militares e para militares ao nível mundial;

b| Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” ao nível mundial;

c| Deverão ser representados exclusivamente pelo organismo civil internacional;

d| Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD;

e| Confederação dos Cidadãos;

f| “Confederação Mãe”;

g| Autoridade do Estado “civis em bloco”;

h| Domínio mundial.

artigo II

Força do Puder

alínea a| **Uso** da força do puder da lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Objetivo Central

alínea a| Concretizar os objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Capítulo VIII

artigo I

Não Representatividade

alínea a| Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” não deverão ser representados pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque,

chefiada por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

b) Contraria gravemente princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com “lacuna”.

artigo II

Alerta

alínea a) Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional, **lança um alerta às chefias militares e para militares da República Democrática de São Tomé e Príncipe, de facto, deverão “acatar” às ordens do líder da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial**, na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Força do Poder

alínea a) **Uso** da força do poder da lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo IV

Objetivo Central

alínea a) Concretizar os objetivos fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais, com “lacuna”.**

artigo V

Desenvolvimento

alínea a) Processo de desenvolvimento sustentado durável;

b) Melhorias das condições de vida de cada cidadão;

c| Garantia para as *futuras* gerações.

Capítulo IX

artigo I

Cenário Político Mundial

alínea a| Mundo está perante cenário político mundial;

b| Conjunto de situações que enfermam cidadãos e moradores da terra do mundo em geral sobretudo para a camada mais ***“desfavorecidas”*** das populações que sofrem com injustiça;

c| Graças ao ***“poder e a misericórdia”*** do rei de todo universo;

d| Ele que fez os céus e a terra;

e| Fez homem;

f| Tem os seus domínios;

g| Estão resolvidos definitivamente do ponto de vista científico, garantia para as futuras gerações;

h| Importa cumprimentos rigorosos dos parâmetros, ***“linhas mestras”*** e orientadoras;

i| Nenhum homem está acima da lei e da ciência.

artigo II

Governança

alínea a| Governar Estado “cidadãos em bloco” é gerir o bem-estar de cada cidadão com sobrevivência.

artigo III

Garantia

alínea a| Dinheiro “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”;

b| Deverá estar na ***íntegra*** responsabilidade dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de política global.

artigo IV

Força do Puder

*alínea a| **Uso** da força do poder da lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

artigo V

Demanda de cada Cidadão com Sobrevivência

*alínea a| Demanda de **cada** cidadão e morador da terra com sobrevivência levou Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional **cerca de duas décadas do “trabalho árduo”;***

b| Mil e novecentos e noventa e nove;

c| Dois mil e dezanove;

d| Saber do universo;

e| Saber que vem das universidades tem limite que chega;

f| Investimento incalculável;

g| Sociedade até considerou pensador-arquiteto do mundo de doido;

h| Normalmente, cientistas são assim considerados;

i| Cidadão, Thomas Edison, pai da luz elétrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro;

j| Não tinha nível académico superior;

k| “Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

Capítulo X

artigo I

Pagamento da Obra

alínea a| Responsabilidade sobra e pesa sobre os ombros das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque através do seu Secretário-Geral.

artigo II

Formalidades a Cumprir

alínea a| Reforma das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque;

b| Reforma dos Estados “Nações”;

c| Reforma de Justiça;

d| Reforma das estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território, em todo espaço nacional, diáspora e, em todo universo.

artigo III

Sequência dos Processos

alínea a| Descentralização do Poder;

b| Descentralização de Governação;

c| Descentralização de Justiça.

artigo IV

Obrigações a Cumprir

alínea a| Com os objetivos atingidos nos interesses dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” acima de partido, Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque “usa” força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais;

*b| **One** legítimos representantes de toda a Sociedade Civil em bloco legitimada na urna, **verdadeiros chefes dos Estados “Presidente da República”**, de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, deve Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” valor monetário incalculável pelos serviços científicos prestados.*

artigo V

Dever do Estado Santomense

alínea a| Cidadãos santomense em bloco “Estado” deve valor monetário incalculável ao pensador-arquiteto do mundo pelos serviços científicos prestados;

b| Desviou do caminho do seu próprio *projeto em carteira* e da sua família pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com injustiça.

Capítulo XI

artigo I

Líder Mundial Chefe

alínea a| Líder da Confederação dos Cidadãos, “domínio mundial”;

b| No **“uso”** da competência que confere a lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais;**

c| *Gostava de perguntar às chefias militares e para militares santomense e candidatos às eleições presidenciais de partidos políticos e multipartidários em São Tomé e Príncipe, 2021, contrariamente aos princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais o seguinte:*

d| Será que existe homem na face da terra acima da lei e da ciência?

e| Homem será capaz de desobedecer à lei e a ciência por princípios de interesses pessoais, grupo e de partido no poder e os seus negócios acima das Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com injustiça, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações?

artigo II

Eleições Presidenciais

2021

alínea a| Eleições Presidenciais de Partidos Políticos e Multipartidários em São Tomé e Príncipe para o ano 2021.

artigo III

Determinação

alínea a| Por motivo da força maior;

b| Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” declara-se aberto:

c| Não haverá eleições presidenciais de partidos políticos e multipartidários em São Tomé e Príncipe para o ano 2021;

d| Contrariamente aos princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Capítulo XII

artigo I

Organização do Estado

alínea a| Organização do Estado Santomense na urna, 2021;

b| A pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” define verdadeiro chefe do Estado de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo II

Fórmula dos Projetos

alínea a| A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses dos Estados “Nações” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque e gerida pelo Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a “saciar os anseios” dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça.

Capítulo XIII

artigo I

Convite

alínea a| Convite ao Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque.

artigo II

Discurso

alínea a| Líder da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, **Dr. Ermindo Nazaré Penhor, “pensador-arquiteto do mundo”;**

b| Deverá **discursar** aos cidadãos e moradores da terra do mundo em geral sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com injustiça, no **acto central da comemoração do 46º aniversário da Independência da República Democrática de São Tomé e Príncipe, no espírito de justiça social;**

c| **Líder mundial “chefe”** deverá ser recebido com **“hora militar”** santomense, **passo revista**, no **“uso”** da força do poder da lei universal das Nações Unidas **“Nações”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

d| **Discurso de “vulto imediato”** deverá culminar com **“hastear”** da Actual Bandeira de São Tomé e Príncipe;

e| Fazer acompanhar do **hino nacional;**

f| **Hino da Confederação e a canção da Confederação dos Cidadãos, que justifica “mudança de política construtiva ao nível mundial”;**

g| **A** **pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco”** vem no **“uso”** da força do poder da lei universal das Nações Unidas **“Nações”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Capítulo XIV

artigo I

Diploma de Mérito

alínea a| Entrega do “**diploma de mérito**” aos cidadãos e “**moradores da terra**” conforme abaixo discriminados;

b| ***Cheque no valor monetário de cem mil dobras para cada cidadão, forma de gesto aos sinceros agradecimentos por parte do Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional, “facto histórico”;***

c| Deverá ser suportado pelo “**cofre**” do Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional através do Governo em exercício das funções de harmonia com a ***lei civil internacional*** da Confederação dos Cidadãos, ***conforme estatuto***, guia da organização civil, localizada no ***artigo 48º alínea a)***, “***primeira receita***”, e publicado no ***Diário da República nº 03 de 26 de Janeiro de 2012, no dever cumprido.***

artigo II

Sustentabilidade

alínea a| Goza da ***sustentabilidade*** da lei universal das ***Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”*** localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais*** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Capítulo XV

artigo I

Beneficiários

alínea a| ***Diretora-Geral do Cartório e Notariado da República Democrática de São Tomé e Príncipe, juntos aos seus colaboradores pelo espírito de unidade nacional e internacional;***

b| ***Exemplos claros e concretos a serem seguidos pelos países irmãos ao nível mundial dentro de política global no processo de desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão.***

c| *Dr. Arlindo Ramos, então Ministro da Administração Interna “Defesa e Ordem Interna”;*

d| *Em pleno exercício das funções do Estado Santomense “civis santomense em bloco”, “entregou” exército militar e para militar ao verdadeiro dono “Estado Santomense”, na cerimónia realizada no dia 05 de Julho de 2016, N/Refª. 512/MAI/GM/2016, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais;*

e| *“Manchou” exército militar e para militar ao nível mundial, dentro de um e único objetivo, interesses dos Estados “Nações” acima de partido no poder na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

f| *Cidadão, Siney Agostinho Vaz do Sacramento, pela missão cumprida dentro do espírito nacionalista;*

g| *Recurso humano qualificado na informatização dos processos científicos, de “vulto imediato”;*

h| *“Homem deve colaborar com ciência no decorrer de investigação científica”;*

i| *“Quando se trata de ciência é o bem adquirido de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações”;*

j| *Colaborador directo do pensador-arquiteto do mundo, Dr. Ermindo Nazaré Penhor.*

artigo II

Professora Reformada

alínea a| *Dra. Isabel, Professora reformada, Escritora do livro intitulado “Cupi Ungulido”;*

b| *Interpelada pelos agentes de comunicação social na Televisão Santomense “TVS” sobre a independência de 12 de Julho de 1975;*

c| *Quadragésimo quarto aniversário do ponto de vista de solução;*

d| *Respondeu na língua-mãe de São Tomé e Príncipe conforme se segue:*

e| *“Dependêcha sé de nón de 12 de Julho de 1975 pén dá bá uê, selá nón tudaxi mina de téla zuntá mó de fesso de bassola, sê ójo, só ê kán dá bá uê”;*

f| *“Chi ê ná sá de móda sé fá, nón pô bilá canfini, ê na ká dá nada xi fá”.*

artigo III

Tradução de Língua-Mãe em Português

alínea a| *Tradução de língua-mãe em português, cidadã santomense quis dizer de facto, a nossa **independência de 12 de Julho de 1975** para que possamos atingir os objectivos preconizados é necessário **“união”** entre Santomenses, sem ódio e nem rancor.*

artigo IV

Verdadeira União

alínea a| **A verdadeira “união” que o país precisa, mundo em geral muito precisa; acaba com a guerra,** instabilidade política governativa, actos de corrupção principalmente na administração central do Estado, desemprego, **fome e miséria** “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, injustiça salarial, desigualdade social, deslocados, cidadãos sem abrigo, **usurpação do poder, abuso do poder e injustiça,** geridas pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque através do seu Secretário-Geral dentro do **Parlamento Civil** conforme política global.

artigo V

Obrigaçãõ

alínea a| Para que possamos atingir à meta desejada é necessário cumprimentos rigorosos de certas formalidades nas **estruturas de base do Estado,** moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território, **em todo espaço nacional, diáspora e, em todo universo** de harmonia com a lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

b| **Ao contrário de união, podemos lutar, lutar, mundo em geral poderá lutar, nada, mas nada absolutamente vamos conseguir, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça;**

c| *Ponto de vista da cidadã santomense deverá servir de exemplos claros e concretos a serem seguidos pelas **Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque** através do seu Secretário-Geral, no **“uso”** da força do poder da lei universal das Nações Unidas **“Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no*

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Capítulo XVI

artigo I

Erro de Administração

alínea a| **Erro** de administração e cometido pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque na **interpretação errónea** da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, **com “lacuna”**;

b| **Trouxe “situações nefastas e desastrosas” na vida de cada cidadão e morador da terra na sobrevivência**, sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com injustiça;

c| **Seguinte teor:**

d| “Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”;

e| **Interpretação errónea do ponto de vista político e multipartidário;**

f| **“Cada** cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com partido político na democracia”;

g| **Interpretação errada** defende partido acima dos Estados “Nações” com **injustiça**;

h| Cidadão **se** não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, Presidente da República, Presidente de Assembleia Nacional, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo e os Tribunais;

i| Cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

artigo II

Resultado Esperado

alínea a| **Exclusão social principalmente na administração central do Estado “padrão”;**

b| **É** lá onde funciona **“fluxo dos corruptos”** multipartidários na **corrida presidencial**, atos de corrupção, **instabilidade política governativa, guerra**, desemprego, **fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”**, desnutrição, injustiça salarial, desigualdade social, deslocados, **usurpação do poder, abuso do poder e injustiça**, geridos por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional incluso partido no poder como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, **contrariamente** aos princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, **com “lacuna”, detectado pelo Estado Santomense, “fruto da investigação científica”**.

Capítulo XVII

artigo I

Dinheiro

“Domínio do poder de sobrevivência de qualquer Cidadão”

alínea a| **Noutrora**, “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”, consistia-se em trocas de produtos;

b| **Com desenvolvimento**, surge dinheiro na **“linha de pensamento do homem”** com **acordo** internacional entre cidadãos e moradores da terra para **intervenção de trocas comerciais** dos produtos nos mercados, tudo que rodeia o homem para sobrevivência dentro de **justiça social**;

c| **Dinheiro** “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão” **não** deve ser propriedade privada;

d| Deve ser **propriedade dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” conforme acordo internacional entre cidadãos e moradores da terra** em concertação com a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo II

Desorganização dos Estados

alínea a| ***Devido desorganização dos Estados “Nações”, nunca se organizaram de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, constata-se um grupo dos cidadãos e moradores da terra que assume-se dono do dinheiro, fazendo negócios com dinheiro e atrai acordo;***

b| ***Levam quantidade do dinheiro que quiserem para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”;***

c| Entregam quantidade do dinheiro que quiserem aos representantes dos partidos políticos no poder ao nível internacional para o país;

d| ***Representantes dos partidos políticos no poder levam quantidade do dinheiro que quiserem para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”;***

e| Atribuem para classe ***“desfavorecidas”*** das populações quantidade do dinheiro que quiserem para trocas comerciais dos produtos nos mercados, ***“forma de sobrevivência”*** dentro de ***injustiça salarial;***

f| ***Caso concreto de São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional, dirigentes dos partidos políticos no poder levam “logo” duzentas mil dobras para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”;***

g| Revelação fora feita no programa ***“Carta na Mesa”*** da Televisão Santomense “TVS” no debate *entre* representantes de partidos políticos de oposição e representantes do Governo no poder;

h| Atribui para ***cada*** cidadão sobretudo da camada mais ***“desfavorecidas”*** das populações que sofrem com ***injustiça; mil dobras, mil e quinhentas dobras, duas mil dobras para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”, e seiscentas dobras para reforma,*** contrariamente aos princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas ***“Nações”*** localizada no ***artigo 54º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro de ***injustiça;***

i| ***Seguinte teor:***

j| “Idosos têm direito ao convívio familiar e segurança económica adequada”.

artigo III

Situação de Cúmulo Grave

alínea a| Constatam-se idosos em **“situações nefastas e desastrosas”**, não levam nada, *nada absolutamente para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”, “Situação de cúmulo grave”* e, muitas das vezes são considerados **feiticeiros (as)**, com pancadaria por parte das populações até à morte, o que contraria *gravemente* princípios fundamentais de *recomendações* das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, **direito à vida;**

b| ***Graças pela existência de confissão religiosa no país mais concretamente Igreja Católica até que Padre lamentou o facto através da televisão santomense “TVS” com “mágoa”;***

c| Com tudo isto, cidadãos passam **fome e miséria** “mesmo com atividade laboral”;

d| **É** crime contra a humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem, *geridas* pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque através do seu Secretário-Geral **dentro do parlamento político e multipartidário, de facto, Mundo em geral vai mal, São Tomé e Príncipe vai muito mal.**

Capítulo XVIII

artigo I

Segurança Acautelar

alínea a| Medidas de prevenção de segurança acautelar de imediato;

b| O Governo da República em exercício das funções deverá prever medidas de segurança acautelar do líder da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial.

artigo II

Responsabilidade

alínea a| Responsabilidade **sobra e pesa** sobre os ombros dos cidadãos e moradores da terra em plenos exercícios das funções dos Estados “Nações” conforme se segue:

b| Coordenadora do Sistema das Nações Unidas e Residente;

c| Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe;

d| Presidente de Assembleia Nacional;

e| Primeiro-Ministro e Chefe do Governo;

f|Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;

g|Presidente do Tribunal Constitucional;

h|Procurador-Geral da República;

i|Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos;

j|Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades;

k| Ministro de Defesa e Ordem Interna;

l|Chefe do Estado Maior das Forças Armadas de São Tomé e Príncipe;

m|Comandante dos Exércitos;

n|Comandante de Marinha;

o|Comandante-Geral da Polícia Nacional;

p|Comandante dos Bombeiros;

q|Diretor-Geral da Polícia Judiciária.

Capítulo XIX

artigo I

Grande Entrevista

alínea a| Líder da Confederação dos Cidadãos deverá responder às interpelações dos agentes de comunicação social nacional na Rádio e Televisão Santomense.

artigo II

Sustentabilidade

alínea a| De harmonia com a **lei civil internacional** da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, **conforme estatuto**, guia da organização civil, localizada no **artigo 5º alínea c|**, e publicado no **Diário da República nº 03 de 26 de Janeiro de 2012;**

b| Força do poder da lei universal das **Nações Unidas “Nações”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, *domínio do poder das constituições e das leis universais* na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Puder dos Cidadãos

alínea a| Cidadãos em bloco oragnizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Capítulo XX

artigo I

Pirâmide Universal
Composição



Capítulo XXI

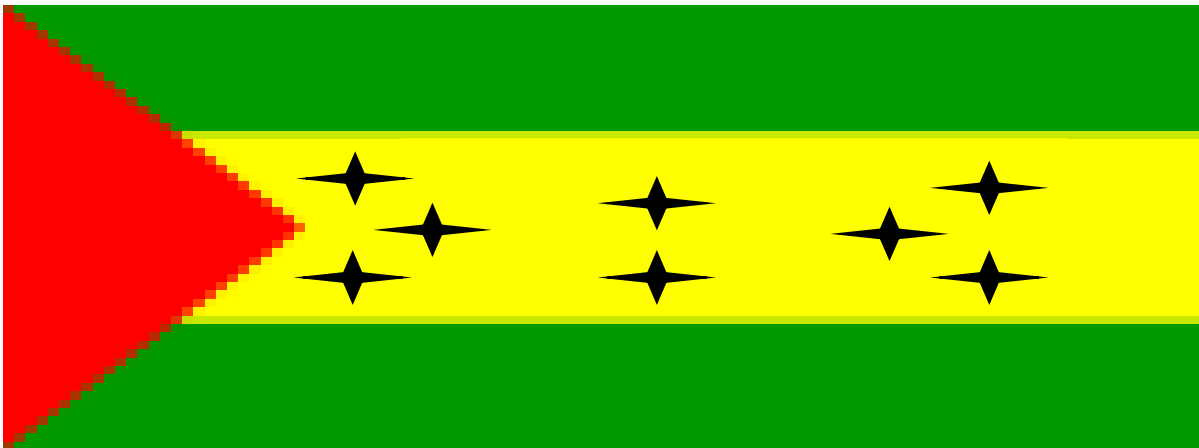
artigo I

Atual

Bandeira de São Tomé e Príncipe

Mudança de Política Construtiva ao nível Mundial

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.



a| Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.

b| Verde representa vegetação do País.

c| Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.

d| Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo II

Significado da Bandeira

a|Bandeira representa a Nação.

b|Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.

c|Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d|Uma estrela perfaz oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Capítulo XXII

artigo I

Publicação

alínea a| Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de **quarenta e oito horas** a partir da data de entrega do **“processo de chefias militares e para militares”** em todo mundo ao sector competente dentro de política global.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 22 dias do mês de Junho do ano 2021

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor